## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA ESTADO DO CEARÁ

## LEI Nº 0052/1951

Denomina Ruas da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbalha, decreta e eu Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º As Ruas da cidade que permanecem ainda inominadas ou têm designações imprecisas, passam a ter as designações:
- a) Rua Major Sampaio, a que partindo do cruzamento do extremo sul da Avenida João Pessoa passa pela parte posterior da Igreja N. Senhora do Rosário e vai ter em terrenos do Tupinambá;
- b) Rua H. Lopes a que, paralela á precedente, começa na rua Zuca Sampaio e vai ter em terrenos do mesmo sítio Tupinambá;
- c) Rua Padre Correa a que paralela a anterior parte da rua Zuca Sampaio e segue a mesma direção das anteriores;
- d) Rua 25 de Março a que paralela a precedente parte da Rua Zuca Sampaio e segue a mesma direção das anteriores;
- e) Rua Zuca Sampaio a que começando na Praça do Rosário, na parte posterior da Igreja do mesmo nome, vai ter ao Riacho do Meio.
- f) Rua Divino Salvador a que começando no inicio da Avenida do Município, cruza as ruas Pinto Madeira e Siqueira Campos, segue pela antiga denominação de rua Alfa, passa em frente do futuro Ginásio Santo Antonio e vai ter ao Riacho do Ouro.
- g) Rua Padre Jataí a que partindo do cruzamento da 7 de setembro passa pela parte posterior do Ginásio Santo Antonio e segue paralela a precedente.
- h) Rua Tristão Gonçalves a que partindo do encontro sul da Major Sampaio segue paralela a precedente;
- i) Rua Francisco Magalhães a que partindo da rua Divino Salvador no antigo trecho da antiga rua Alfa, segue marginando a parte lateral direita do Cemitério até encontrar a Tristão Gonçalves;
- j) Rua Padre Ibiapina, a que começando na rua 15 de novembro passa pelo local da antiga casa de caridade e vai ter ao Brejo do Salamanca;

- k) Rua Princesa Isabel a que partindo do extremo leste da Rua Santos Dumont, na praça 17 de Agosto, cruza a 7 de setembro e passa pela parte lateral direita do Posto de Puericultura;
- I) Rua dos Cariris, a que partindo da parte leste da praça 17 de agosto, no prosseguimento da Senador Alencar confunde-se com a estrada que se destina a Malhada-Vermelha:
- m) Rua dos Tabajaras a que partindo da Pinto Madeira, cruza Pedro I e determinará futuramente na rua Salamanca.
- n) Rua Ceará, a que começando na Rua Francisco Magalhães, passa em frente ao cemitério, cruza a Siqueira Campos e Pinto Madeira na parte terminal de ambas;
  - o) Praça 17 de agosto, a atual praça da Estação de R.V.C.
- p) Largo da Paz, o que fica no atual encontro das quatro ruas: Pero Coelho, Pinto Madeira, Siqueira Campos e Avenida João Pessoa;
- Art. 2º Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a fazer a aquisição das placas para denominação das referidas ruas assim como da devida numeração;
- Art. 3º As despesas com a aquisição das placas e numeração das ruas e praças desta cidade ocorrerão pela verba designada no título 9º, elemento 8-99-4 letra a do orçamento de 1952.
- Art. 4º Revogam-se as desposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha em 10 de novembro de 1951.

Alfredo Corrêa de Oliveira - Prefeito-